

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 24/11/2009

ITEM 45

Processo: TC-1.718/026/08.
Prefeitura Municipal: Uru.
Exercício: 2008.
Prefeito: João Luiz Veronezi.
Acompanha(m): TC-001718/126/08.
Auditada por: UR-4 - DSF-I.
Auditoria atual: UR-4 - DSF-I.

O processo em pauta trata das **CONTAS DA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela
Unidade Regional de Marília UR-04 que, em relatório juntado
às fls. 19/62 dos autos, apontou falhas, sanadas
parcialmente, por ocasião da juntada da defesa, às fls. 72/88
dos autos.

Instados a se manifestar, os **Órgãos Técnicos**
da Casa (Assessorias Econômica e Jurídica de ATJ e Chefia),
ao analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de**
parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações e
ressalva.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URU,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas
insuficientes para comprometer a totalidade dos
demonstrativos apresentados, especialmente porque muitas das
irregularidades foram devidamente justificadas, por ocasião
da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais:

Aplicação no ensino:	26,94%;
Aplicação do Fundeb:	63,79%;
Pessoal e Reflexos:	35,66%;
Saúde:	15,67%; e
Execução Orçamentária:	Superávit de +3,13%

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, ACOELHO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS ÀS FLS. 97/98, AS QUAIS DEVERÃO SER ENDEREÇADAS POR OFÍCIO.

À UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA, DETERMINO QUE EM PRÓXIMA INSPEÇÃO CERTIFIQUE-SE DAS PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS POR OCASIÃO DA JUNTADA DA DEFESA.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS